



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 a 22 de fevereiro de 2024, em Brasília/DF

PRÉ - PAUTA

20 de fevereiro de 2023

Horário		Ordem do Trabalhos
		Composição da Mesa Diretiva, execução do hino nacional e falas iniciais de boas vindas <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Confea• Coordenador em Exercício do CP (*)• Presidente do Crea Anfitrião• DIREX da Mútua <p>(*) (Na ausência do coordenador e do coordenador adjunto em reunião que se encontra em andamento, os trabalhos serão conduzidos pelo presidente de Crea mais idoso - § 2º do art. 3º da Resolução nº 1.012/05)</p>
		Verificação do quórum <small>(Atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
1	14h	Abertura da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua pelo Coordenador do CP - 2024 <small>(Atendimento ao disposto no inciso II do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
2	14h15	Apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior <small>(Atendimento ao disposto no inciso III do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
3	14h30	Informes dos integrantes da mesa diretiva <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Confea• Coordenador em Exercício do CP• Presidente do Crea Anfitrião• DIREX da Mútua <small>(Atendimento ao disposto no inciso IV do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
4	14h45	Informes dos Presidentes de Creas <small>(Atendimento ao disposto no inciso IV do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>
5	15h45	Aprovação da Pauta <small>(Atendimento ao disposto no inciso V do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)</small>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 a 22 de fevereiro de 2024, em Brasília/DF

16h		Intervalo do Lanche
6	16h30	<p>Eleições do Coordenador e Coordenador Adjunto do Colégio dos Presidentes do Sistema Confea/Crea – Exercício 2024</p> <p>(A inscrição, apresentação de chapa(s) e votação se darão conforme disposto nos Arts. 5º a 8º, Anexo I, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, in verbis:</p> <p><i>"Art. 5º A eleição para coordenador e coordenador adjunto, realizada anualmente durante a primeira reunião do Colégio de Presidentes, dar-se-á por inscrição de chapa, com a indicação dos candidatos que concorrerão às respectivas funções".</i></p> <p><i>"Art. 6º Serão considerados eleitos para as funções de coordenador e coordenador adjunto os candidatos da chapa que obtiver a maioria dos votos dos eleitores. § 1º Em caso de empate, quando apenas duas chapas estiverem concorrendo, haverá nova eleição. § 2º Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro".</i></p> <p><i>"Art. 7º Quando concorrerem três ou mais chapas e houver empate entre as duas mais votadas, promove-se nova eleição somente entre essas duas chapas. Parágrafo único. Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa composta por candidato a coordenador registrado há mais tempo no Sistema Confea/Crea, contado da data do deferimento do registro".</i></p> <p><i>"Art. 8º São elegíveis para as funções de coordenador e coordenador adjunto os presidentes dos Creas."</i></p>
7	17h	Transmissão do cargo e considerações do Coordenador e Coordenador Adjunto eleitos – Exercício 2024
8	17h30 às 18h	<p>Discussão e Aprovação do Calendário de Reuniões – Exercício 2024</p> <ul style="list-style-type: none">• 2ª Reunião ordinária: (Data / Local)• 3ª Reunião ordinária: (Data / Local)• 4ª Reunião ordinária: (Data / Local)• 5ª Reunião ordinária: (Data / Local)• 6ª Reunião ordinária: (Data / Local)• Reunião Extraordinária de Eleição da DIREX: (28/05 – Local) <p>Decisão PL nº 2270/23 – SEI! 0882304</p>
Encerramento do 1º dia de Reunião		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 a 22 de fevereiro de 2024, em Brasília/DF

21 de fevereiro de 2024

Horário		Ordem do Trabalhos
		Verificação do quórum e continuação da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua pelo Coordenador do CP (Atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)
9	14h	Conselho de Comunicação e Marketing (01 (um) representante do CP, conforme Decisão Normativa nº 81/2007 e Decisão Plenária nº 0359/2007)
10	14h30	Comitê Gestor do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – PRODESU (01 (um) representante do CP, por região geográfica, conforme Resolução 1.054/2014)
11	15h	Grupo de Trabalho Ordem Econômica – GTOE (02 (dois) representantes do CP, conforme atendimento ao Acórdão do TCU 1925/2019)
12	15h30 às 16h	Indicação de um membro do CP no Programa Mulher (Indicação de um membro do CP, conforme inciso IV, item 1.2, do anexo da Decisão PL nº1395/2019)
Encerramento do 2º dia de Reunião		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 a 22 de fevereiro de 2024, em Brasília/DF

22 de fevereiro de 2024

Horário		Ordem do Trabalhos
		Verificação do quórum e continuação da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua pelo Coordenador do CP (Atendimento ao disposto no inciso I do art. 22 do Regimento do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea - Anexo I da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005)
<u>Ações individuais dos Creas</u>		
13	9h	Presidente do Crea-PR, Eng. Agr. Clodomir Luiz Ascari <ul style="list-style-type: none">Desarquivamento do processo CF-06332/2021 que trata do projeto de Decisão Normativa para regramento da concessão de patrocínio a terceiros pelo Confea e pelos Creas
14	9h30	Presidente do Crea-PR, Eng. Agr. Clodomir Luiz Ascari <ul style="list-style-type: none">Desarquivamento do processo CF-04514/2021 que trata do projeto de Resolução para viabilizar a carteira profissional digital.
<u>Ações do Confea</u>		
15	10h	Coordenador da CCSS, Eng. Mec. Aysson Rosas Filho <ul style="list-style-type: none">Valores e critérios de cobrança de anuidades, taxas de serviços, multas e taxa de ART a serem cobrados pelos Creas em 2025. (SEI! 00.000875/2024-97)
16	10h30	Referendar a indicação de representante do Colégio de Presidentes para participar da 1ª Cimeira Bilateral OEP e Confea, no Seminário Obrigatório para os membros do Confea reconhecidos pela OEP com o tema O Termo de Reciprocidade e o Exercício da profissão de engenheiro em Portugal e na solenidade oficial relativa ao Dia Mundial da Engenharia, a serem realizados no período de 1º a 4 de março de 2024, nas cidades de Fátima e Lisboa – Portugal. (SEI! 0902783) <ul style="list-style-type: none">Presidente do Crea-XX, Nome do Indicado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 a 22 de fevereiro de 2024, em Brasília/DF**

17	10h30 às 11h	<p>Referendar a indicação de representante do Colégio de Presidentes para participar do "15º Encontro do Conselho das Associações Profissionais de Engenheiros Civis dos países de Língua Portuguesa e Castelhana - CECPC-CICPC", de 6 a 8 de março de 2024, em Valência - Espanha. (SEI! 0902778)</p> <ul style="list-style-type: none">• Presidente do Crea-XX, Eng. Civ. Nome do Indicado
<p>Encerramento da 1ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – 2024</p>		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES
DO SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
20 a 22 de fevereiro de 2024, em Brasília/DF**

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

(...)

Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.

(...)

§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.

Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.

(...)

Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:

I – verificação do quórum;

II – abertura da reunião;

III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;

IV – informes;

V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e

VI – apreciação dos assuntos pautados.

Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.

(...)

Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:

I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;

*II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;*

III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e

IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.

Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.